



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.: *Carla Meire*

PROPOSTA Nº 33/JFM/2022

Alterações ao Regulamento de utilização dos Espaços Culturais

Considerando que:

- a. Compete à Junta de Freguesia da Misericórdia (adiante abreviadamente designada por JFM) estabelecer e implementar estratégias que visem fomentar, dinamizar e promover o tecido cultural e recreativo da Freguesia, no sentido de proporcionar aos seus fregueses, e aos cidadãos em geral, um conjunto diversificado de infraestruturas, atividades e mais-valias culturais.
- b. A JFM dispõe de um conjunto de Espaços Culturais a colocar à disposição dos cidadãos no âmbito da concretização do objetivo acima definido. Considerando o potencial que estes Espaços Culturais têm representado na dinâmica da Freguesia e da sua comunidade, entende-se como oportuna a revisão do seu âmbito de utilização, no sentido do seu alargamento a um leque mais variado de eventos, nomeadamente realização de espetáculos, assim como dos preços associados.
- c. O novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, introduziu profundas alterações na regulação específica do procedimento dos Regulamentos, designadamente no que se refere aos requisitos de publicação do início do procedimento e participação procedimental;
- d. **Tendo presente as competências legalmente cometidas à Freguesia, há a necessidade de proceder à alteração do regulamento e uma maior abrangência de utilização dos Espaços Culturais: Espaço Santa Catarina, Espaço Cultural das Mercês e Sala Fernando Farinha.**



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- e. Tendo em conta que, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CPA, a proposta de regulamento esteve sob consulta pública e que não existiram nenhuma propostas de alteração.**

Por deliberação da Junta de Freguesia, datada de 15 de dezembro de 2021, foi determinado iniciar o procedimento conducente à alteração do regulamento de utilização dos Espaços Culturais, nos termos do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), sendo que não foram apresentadas quaisquer propostas de elaboração do presente regulamento.

Face ao exposto proponho que:

A Junta de Freguesia da Misericórdia, dando cumprimento às suas atribuições definidas através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere em reunião ordinária datada de 13 de abril de 2022:

1. Aprovar a proposta de Regulamento de utilização dos Espaços Culturais da Freguesia da Misericórdia, que se anexa a esta proposta e dela faz parte integrante;
2. Aprovar submeter, de acordo com a legislação, o Regulamento de utilização dos Espaços Culturais da Freguesia da Misericórdia à ratificação da Assembleia de Freguesia da Misericórdia.

Lisboa 13 de abril de 2022

A Vogal do Pelouro da Cultura,

(Luísa Rodrigues)



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Proposta de Regulamento de utilização dos Espaços Culturais da JFM

Preâmbulo

Compete à Junta de Freguesia da Misericórdia (adiante abreviadamente designada por **JFM**) estabelecer e implementar estratégias que visem fomentar, dinamizar e promover o tecido cultural e recreativo da Freguesia, no sentido de proporcionar aos seus fregueses, e aos cidadãos em geral, um conjunto diversificado de infraestruturas, atividades e mais-valias culturais.

A **JFM** dispõe de um conjunto de Espaços Culturais a colocar à disposição dos cidadãos no âmbito da concretização do objetivo acima definido. Considerando o potencial que estes Espaços Culturais têm representando na dinâmica da Freguesia e da sua comunidade, entende-se com oportuna a revisão do seu âmbito de utilização, no sentido do seu alargamento a um leque mais variado de eventos, nomeadamente realização de espetáculos, assim como dos preços associados.

Assim, compete à Junta de Freguesia possuir um regulamento devidamente adaptado a esta realidade, por forma a cumprir com as atuais disposições, o que se consubstancia no presente Regulamento, o qual foi objeto de consulta pública, no termos do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e presente à Assembleia de Freguesia, com vista à sua aprovação, nos termos da alínea d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º - Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos da seguinte legislação:

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;
- b) Alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Artigo 24.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que criou o Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- d) Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - SNC-AP); Lei nº 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental) e Portaria nº 128/2017, de 5 de abril (Estabelece a estratégia de disseminação e implementação do SNC-AP);
- e) Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, instituído pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e na sua versão mais recente a Lei n.º 117/2009, de 29/12;
- f) Lei 56/2012, de 8 de novembro, que estabelece a reorganização administrativa de Lisboa;
- g) Lei 85/2015, de 7 de agosto, correspondente à primeira alteração à Lei 56/2012, de 8 de novembro;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- h) Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, correspondente à segunda alteração à Lei 56/2012, de 8 de novembro;
- i) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que estabelece o novo Código do Procedimento Administrativo;
- j) Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro que estabelece alterações Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - ao novo Código do Procedimento Administrativo;
- k) Em tudo quanto for omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor.

Artigo 2.º Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento estabelece as normas de utilização dos Espaços Culturais da **JFM**, afetos ao Pelouro da Cultura:
 - a) Espaço Cultural das Mercês, sito na Rua Cecílio de Sousa, nº 94, Lisboa;
 - b) Espaço Santa Catarina, sito no Lado Dr. António de Sousa Macedo, nº 7, Lisboa;
 - c) Sala Fernando Farinha, sita na Rua dos Cordoeiros, nº 50, Lisboa.
2. São também definidos os requisitos a observar pelos artistas ou entidades expositoras que realizam exposições, espetáculos ou eventos temporários nos Espaços Culturais referidos no número 1 do presente artigo.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

3. As exposições, espetáculos e eventos temporários a realizar nos Espaços Culturais da *JFM* enquadram-se numa proposta de programação global e anual sujeita, no entanto, a ajustes e alterações pontuais. Esta agenda inclui a definição de períodos afetos à atividade própria da *JFM* e sua duração, a elaborar pelo Pelouro da Cultura e a aprovar pelo respetivo Vogal no Executivo da *JFM*.

4. A programação dos Espaços Culturais tem como objetivos:

- a) Divulgar as artes contemporâneas, apoiando a produção e a criatividade artísticas, apresentando uma programação diversificada, abrangendo as mais variadas áreas que a compõem;
- b) Fortalecer a aposta em artistas com curriculum firmado na arte nacional e internacional;
- c) Apostar e promover valores inerentes, nacionais ou estrangeiros, no âmbito das artes contemporâneas;
- d) Divulgar novos valores emergentes no âmbito das artes;
- e) Apoiar e promover iniciativas de inequívoco interesse cultural, propostas e organizadas exclusivamente pela autarquia ou em colaboração com outros agentes culturais.
- f) Promover e apoiar artistas residentes na Freguesia da Misericórdia ou que com ela exista uma relação.

5. A Sala Fernando Farinha, tendo em conta a sua dimensão e características, será vocacionada para:

- a) Realização de oficinas e workshops temáticos;
- b) Cursos e formações;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- c) Utilização por Associações e Coletividades como local de reuniões/assembleias, mediante requisição prévia;
- d) Utilização como sala de apoio a projetos em parceria com a *JFM*;
- e) Outros eventos socioculturais adequados ao espaço.

Artigo 3.º Enquadramento e delimitação do conceito de Espaços Culturais

1. Os Espaços Culturais são equipamentos da *JFM* destinados a manter uma atividade regular em vários domínios culturais e artísticos.
2. Os Espaços Culturais são espaços eminentemente destinados a exposições temporárias individuais ou coletivas de Artes Plásticas contemporâneas, nomeadamente, de pintura, gravura, escultura, cerâmica, tapeçaria, fotografia, design, arte digital, com o intuito de divulgação, de promoção, de valorização cultural e turística.
3. Os Espaços Culturais podem receber exposições temporárias de caráter retrospectivo de artistas ou de temáticas que se afigurem relevantes para a Arte.
4. Sem prejuízo do disposto no nº 2 do presente artigo, os Espaços Culturais podem acolher também outras iniciativas, consideradas de interesse, designadamente espetáculos e outros eventos culturais e recreativos, mediante autorização do responsável do Pelouro da Cultura da *JFM*.

Artigo 4.º Competência e responsabilidade da gestão

A gestão dos Espaços Culturais compete ao Pelouro da Cultura da *JFM*.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Capítulo II – Funcionamento dos Espaços Culturais

Artigo 5º Horário de funcionamento

1. As exposições e eventos temporários podem ter diversos períodos de tempo, consoante as características do evento ou a pretensão do artista ou entidade expositora.
2. O período de abertura e encerramento ao público das exposições nos Espaços Culturais são estabelecidos e divulgados anualmente pela *JFM*.
3. Os horários serão afixados em local próprio em cada Espaço e na Junta, no início de cada ano civil e divulgados no sítio na internet da *JFM*.
4. Sem prejuízo do estipulado no nº anterior, pode haver lugar a alteração de horário, mediante autorização do responsável do Pelouro da Cultura, que será comunicada ao público com a devida antecedência.

Artigo 6.º Encerramento ordinário dos Espaços Culturais

Os Espaços Culturais podem encerrar ao público, para trabalhos de manutenção/conservação, o que será estabelecido e divulgado, atempadamente, no Espaço com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 7.º Outros motivos de encerramento dos Espaços Culturais

1. Para além dos motivos constantes do artigo anterior, a instalação cultural poderá ainda encerrar por motivos de:
 - a) Obras de reparação e beneficiação;
 - b) Obras de requalificação;
 - c) Realização de eventos organizados pela *JFM*;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- d) Feriado municipal e determinados feriados nacionais;
- e) Tolerâncias de ponto;
- f) Salvaguarda da segurança e saúde pública dos cidadãos.

2. Para os efeitos do disposto na alínea d) do número anterior, serão estipulados e divulgados no início de cada ano civil os feriados em que os Espaços Culturais estarão encerrados.

Capítulo III – Utilização dos Espaços Culturais

Artigo 8º - Cedência dos Espaços Culturais

1. A partir do mês de setembro inicia-se o período de inscrições para ocupação dos espaços para o ano civil seguinte.
2. Os interessados (artistas e/ou entidades públicas ou privadas) em realizar exposições, espetáculos ou outros eventos temporários nos Espaços Culturais, devem manifestar a sua pretensão, através de ofício ou correio eletrónico dirigido ao Pelouro da Cultura da **JFM**.
3. As candidaturas apresentadas só poderão ser aceites se não prejudicarem o calendário em causa e apenas para os períodos ainda vagos.
4. A realização de exposições ou eventos temporários nos Espaços Culturais pode, ainda, ser da iniciativa do Pelouro da Cultura da **JFM**, através de convite a artistas ou entidades.
5. Ao efetuar o pedido de cedência o artista ou entidade deve fornecer os seguintes elementos:
 - a) Nome;
 - b) NIF;
 - c) Título de Exposição, Espetáculo ou Evento;



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

- d) Tipologia da Exposição, Espetáculo ou Evento;
 - e) Tempo de utilização pretendido;
 - f) Requisição de mobiliário de suporte adicional ao pré-existente nos Espaços (nomeadamente cadeiras para a realização e espetáculos), passível de ser cedido pela Junta.
6. No caso de haver sobreposição de datas de eventos, pode o Pelouro da Cultura autorizar a realização de eventos em simultâneo, desde que para tal obtenha a autorização do artista ou entidade expositora à qual foi cedido o espaço em primeira instância.
7. No caso de haver necessidade de utilização do espaço por parte da Junta de Freguesia para uma ocasião pontual, e havendo incompatibilidade com a exposição patente, esta poderá ser removida temporariamente, sendo reposta logo após o término do evento em questão. Se este período for superior a 12 horas, o artista/entidade expositiva deverá ser ressarcida do valor correspondente.
8. A JFM reserva-se o direito de cancelar/adiar qualquer evento já programado, devendo o artista/entidade expositiva ser ressarcida dos valores pagos e, se possível, reagendada nova data.

Artigo 9.º Desistências

O artista ou entidade convidada deverá comunicar ao serviço competente, com 30 dias de antecedência, a desistência da realização da exposição.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Artigo 10.º Montagem e desmontagem das exposições e outros eventos

1. A montagem das exposições, espetáculos e outros eventos é da responsabilidade do artista ou da entidade expositora/promotora, contando com o apoio dos colaboradores do Pelouro da Cultura afetos aos Espaços Culturais, com exceção do mobiliário.
2. As operações de montagem e desmontagem deverão ser efetuadas no período normal de funcionamento dos Espaços Culturais.
3. A desmontagem é da responsabilidade do artista ou entidade expositora/promotora.
4. Os Espaços Culturais estão equipados com suportes expositivos e outro mobiliário cedido pela Junta para serem utilizados pelo artista ou entidade expositora/promotora.
5. O artista ou entidade expositora/promotora poderá utilizar suportes expositivos diversos desde que não ponham em causa a conservação do espaço.
6. É expressamente proibido a utilização de pregos, colas ou similares nas paredes dos Espaços Culturais.

Artigo 11.º Divulgação dos eventos

1. A divulgação das exposições, espetáculos e eventos temporários é da responsabilidade dos artistas ou entidades expositoras/promotoras.
2. A **JFM** divulgará as exposições e eventos temporários através dos sítios na Internet e, caso haja disponibilidade de espaço, nos lugares de afixação de informação pertencentes à Junta de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Artigo 12.º Elaboração e execução do guia de exposição

A execução do guia da exposição é da responsabilidade do artista ou entidades expositoras.

Artigo 13.º Ficha de receção de obras de arte

1. No momento da receção das obras de arte, será assinado, pelo técnico do Pelouro da Cultura, o destacável da ficha de receção das mesmas, cuja minuta consta no anexo I do presente regulamento.
2. Tal destacável funcionará como recibo indispensável para o artista ou entidade expositora proceder, após a realização da exposição, ao levantamento das obras de arte.

Artigo 14.º Alienação das obras de arte expostas

1. O artista ou a entidade expositora poderá requerer a alienação das obras de arte expostas, sendo da sua estrita responsabilidade a fixação do preço de cada obra de arte.
2. A transação será realizada diretamente entre o(s) interessados e o artista ou entidade expositora, sem que a **JFM** cobre qualquer percentagem por essa alienação.
3. Os colaboradores da **JFM** que procedam à vigilância da exposição deverão colocar uma indicação de obra reservada, sempre que algum ou mais interessados pretendam adquirir uma ou mais obras de arte.
4. As obras de arte alienadas devem conter essa indicação.
5. As obras de arte alienadas só podem ser retiradas no dia seguinte ao encerramento da exposição.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

6. No caso de a obra de arte alienada não ter sido retirada no período indicado no ponto anterior, a responsabilidade pelo seu levantamento será imputada, única e exclusivamente, ao artista ou entidade expositora e ao comprador.

Artigo 15.º Doação de obra de arte exposta

Os artistas ou entidades expositoras podem doar, sem quaisquer encargos, mediante manifestação de vontade, uma obra de arte à *JFM*, ficando o Pelouro da Cultura com a incumbência de proceder ao seu inventário, conservação e preservação.

Capítulo IV – Responsabilidades

Artigo 16.º Constituição de seguro

1. A *JFM* não se responsabiliza pelos danos ou furto das obras de arte expostas, devendo o artista ou entidade expositora assumir os encargos com o seguro das mesmas, quer durante a exposição, quer durante o transporte.
2. A segurança e integridade das obras de arte são da exclusiva responsabilidade do artista ou entidade expositora.

Artigo 17.º Condições de salubridade, higiene e vigilância

1. A *JFM* compromete-se a manter os espaços culturais em boas condições de conservação e manutenção, não só no que concerne ao estado físico bem como ao mobiliário e suportes expositivos.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

2. Será, ainda, da responsabilidade da mesma entidade a manutenção das condições de higiene e de segurança dos espaços respetivos.

Capítulo V – Preços

Artigo 18.º Preço da cedência

O preço da cedência dos Espaços Culturais é fixado consoante o período de tempo em que os mesmos se encontram ocupados por exposições, espetáculos ou eventos temporários e constante na Tabela Geral de Taxas e Preços da *JFM* em vigor a cada momento.

Artigo 19.º Pagamento

1. O pagamento do preço da cedência deve ser efetuado nos serviços administrativos da Junta de Freguesia, após notificação de aprovação do respetivo pedido.
2. No caso de exposições, o pagamento pode ser efetuado na totalidade antes da montagem da exposição/espetáculo ou através da liquidação de 50% do valor antes da montagem da exposição/espetáculo e os restantes 50% imediatamente após a realização da mesma.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Artigo 20º Isenção de Pagamento

1. A Isenção de Pagamento pelo Espaço Cultural será atribuída a:
 - a) Estudantes nas áreas artísticas e plásticas (pintura, escultura, desenho, fotografia), mediante comprovativo da sua situação;
 - b) Artistas residentes na Freguesia da Misericórdia;
 - c) Associações, Coletividades e outras entidades que se encontrem a desenvolver projetos em parceria com a **JFM**
 - d) Artistas ou entidades expositoras cuja exposição se enquadre nas atividades próprias desenvolvidas pela **JFM**.

Capítulo VI – Regime Sancionatório

Artigo 21.º Incumprimento e sanções

1. Compete à **JFM** zelar pelo cumprimento deste regulamento.
2. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal aplicável, o artista ou entidade que viole as normas do presente regulamento ficará impedido de expor e/ou utilizar novamente os Espaços Culturais da **JFM**

Artigo 22º - Responsabilidade civil ou penal

A responsabilidade civil ou criminal mantém-se independentemente da aplicação das sanções descritas no artigo anterior.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Capítulo VII – Disposições Complementares e Finais

Artigo 23º - Divulgação

O presente Regulamento é objeto de divulgação pública no sítio na Internet da **JFM**.

Artigo 24º - Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto no Regulamento Geral de Taxas e Preços da **JFM** e na legislação aplicável.

Artigo 25º - Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação em edital, a afixar no edifício da sede da **JFM**, após aprovação pela Assembleia de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Anexo I – Ficha de Receção das Obras de Arte

Identificação do artista ou entidade artística

Nome _____

Nome artístico _____

Morada _____

Código Postal _____

Email _____

Telefone _____

Telemóvel _____

BI ou CC nº _____ de ___/___/_____

pelelo Arquivo de Identificação de _____

Número de Identificação Fiscal _____



JUNTA DE FREGUESIA
DA MISERICÓRDIA

Reunião de Executivo 13/04/2022

Deliberação _____

Aprovado Rejeitado

Manter na ordem dos trabalhos

Ass.:

Identificação da Exposição

Local de Exposição – Espaço _____

Nome da Exposição _____

Data da exposição de dia ___ / ___ / _____ até ___ / ___ / _____

Observações: _____

Obras de Arte

Número de obras entregues _____

Data da entrega das obras ___ / ___ / _____

O Artista/O representante da entidade expositora _____

O técnico do Pelouro da Cultura da **JFM** _____

Data do levantamento das obras: ___ / ___ / _____

Observações: _____

